



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
R. Pedro Bezerra de Menezes, nº 387 - Bairro Manoel Costa Morais - CEP 63475-000 - Jaguaribe - CE -
www.ifce.edu.br

RESPOSTA

Processo: 23487.002053/2024-21

Interessado: Antonio Augusto Teixeira Peixoto

RECURSO À DENÚNCIA

Primeiramente, gostaria de lembrar o que diz o Art. 46 das regras da Comissão Eleitoral, o qual transcrevo a seguir:

Art. 46. Os candidatos (as) deverão promover suas atividades publicitárias e jornalísticas da campanha, por qualquer meio em geral, devendo pautar-se pelo respeito à legislação brasileira pertinente, desde que não prejudiquem as atividades do Campus e da Reitoria, não danifiquem o patrimônio público nem promovam ações que conduzam à desarticulação do processo eleitoral.

Parágrafo único. Será permitida aos candidatos, a realização de campanha individual por meio de mídias digitais e em espaços coletivos/abertos, como lanchonetes, espaços de vivência, pátios e corredores, sem o uso de equipamentos de amplificação de som e imagem. **Em auditórios e salas de reuniões, quando autorizado pela Comissão Eleitoral Local, poderá ser realizada a exposição oral do programa de trabalho do candidato,** não sendo assegurados projetores ou outros materiais, exceto sistema de som, se disponível no ambiente.

Em minha defesa, ressalto que, **quanto ao local**, foi seguido o protocolo indicado por esta comissão no Parágrafo único do Art. 46, o qual seja "**Em auditórios e salas de reuniões, quando autorizado pela Comissão Eleitoral Local, poderá ser realizada a exposição oral do programa de trabalho do candidato**". A solicitação à comissão foi realizada no dia 09/09/2024, e concedida por esta no mesmo dia, conforme captura de tela presente no anexo SEI (6601238)

Quanto ao horário, também estava devidamente informado no e-mail, e devidamente autorizado por esta comissão, tudo conforme orienta o protocolo.

Vale ressaltar que os alunos que compareceram ao auditório não estavam em horário

de aula, e sim em horário de almoço, além de terem ido por livre e espontânea vontade. Além disso, à medida que o evento ocorria, os próprios alunos foram se retirando e voltaram para suas salas.

O evento terminou 35 minutos antes do tempo previsto, às 12:55h, e poucos minutos depois o auditório foi fechado, e sua chave foi devolvida, como pode ser comprovado no protocolo de entrega de chaves disponível na recepção do campus.

Por fim, a denúncia carece de qualquer fundamentação no que diz respeito ao suposto horário e/ou local não adequado que sugere, visto que todas as normativas dispostas no edital foram devida e cautelosamente cumpridas.

Sem mais para o momento, solicito o indeferimento da denúncia.

ANTONIO AUGUSTO TEIXEIRA PEIXOTO

Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Augusto Teixeira Peixoto, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico**, em 11/10/2024, às 14:35, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6601093** e o código CRC **EA821299**.



Antonio Augusto Teixeira Peixoto <antonio.peixoto@ifce.edu.br>

Requisição do auditório

2 mensagens

Antonio Augusto Teixeira Peixoto <antonio.peixoto@ifce.edu.br> 9 de outubro de 2024 às 11:49
Para: "celocal.jaguaribe - IFCE CAMPUS JAGUARIBE" <celocal.jaguaribe@ifce.edu.br>

Bom dia,

Gostaria de usar o auditório para amanhã (quinta 11:20 as 13:30). A reserva no Suap já foi feita.

Att,

Antonio Augusto Teixeira Peixoto
Doutor em Engenharia de Teleinformática
Mestre em Engenharia Elétrica
IFCE - Jaguaribe

celocal.jaguaribe - IFCE CAMPUS JAGUARIBE <celocal.jaguaribe@ifce.edu.br> 9 de outubro de 2024 às 13:08
Para: Antonio Augusto Teixeira Peixoto <antonio.peixoto@ifce.edu.br>

Boa tarde!

Ciente!



Não contém vírus. www.avg.com

[Texto das mensagens anteriores oculto]